



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SECRETARIA DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

**1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:**

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de cobertura jornalística, midiática e fotográfica da 10ª Expo Pontão, a realizar-se nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio, compreendendo a execução de cobertura completa e em tempo real de toda a programação oficial do evento, mediante captação, produção, edição e divulgação de conteúdos informativos, institucionais e promocionais.

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, **Fundamento Legal:** Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada pela Administração Pública Municipal.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

**LOTE 01:**

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	Prestação de serviços de cobertura midiática completa da Expo Pontão, visando promover, divulgar e valorizar todas as atividades desenvolvidas durante o evento, incluindo a cobertura completa de toda a programação oficial do evento, produção de conteúdos jornalísticos e institucionais, registros fotográficos e audiovisuais profissional, divulgação diária nas redes sociais e plataformas digitais, entrevistas com autoridades, organizadores, expositores e visitantes, cobertura dos shows, apresentações culturais e atrações especiais, produção de reels, stories, publicações e matérias informativas e a divulgação, valorização dos estandes participantes, ênfase especial aos expositores locais, comércio municipal, agricultura familiar e empreendedores do município e cobertura em tempo real	Srv	01	R\$ 1.299,98

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



durante os dias da feira. Os serviços incluem ainda, a divulgação prévia dos materiais e ações de publicidade antes da feira, bem como produção e divulgação de conteúdos institucionais e registros do evento após o encerramento da programação.			
--	--	--	--

**LOTE 02:**

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total:
01	Contratação de empresa para a cobertura e divulgação da “Expo Pontão”, incluindo chamadas na programação (veiculação de 3 chamadas diárias na grade da emissora, até a data de abertura do evento, promovendo a feira e destacando suas atrações), cobertura no dia de abertura (presença do estúdio móvel da Rádio Máxima no local, com transmissão e cobertura jornalística especial), entrevistas ao vivo (realização de entrevistas com autoridades locais, lideranças políticas, organizadores e participantes, evidenciando a estrutura, os shows locais, a organização e os principais atrativos da Expo Pontão), conteúdo informativo (divulgação dos destaques do evento ao longo da programação, reforçando o convite à comunidade regional), e a divulgação do evento nas redes sociais.	Srv	01	R\$ 2.000,00

**LOTE 03:**

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura jornalística e multimídia integral durante os quatro dias de realização do evento “Expo Pontão”, com equipe dedicada e atuação contínua em todas as etapas da programação. A contratação contempla a cobertura completa e ininterrupta das atividades oficiais e paralelas, incluindo a divulgação irrestrita de material institucional relacionado ao evento, com produção, registro e difusão de conteúdo jornalístico e audiovisual. Os serviços compreendem a presença de equipe técnica durante todos os dias do evento, com realização de entrevistas com autoridades locais, regionais e estaduais, bem como com representantes do Governo Municipal e organizadores, além da produção de conteúdos informativos e institucionais ao longo de toda a programação. Inclui-se ainda a realização de, no mínimo, duas transmissões ao vivo, sendo uma na abertura oficial e outra em momento estratégico definido pela	Srv	01	R\$ 9.200,00

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



	Administração, bem como a produção contínua de entrevistas em vídeo, registros dos principais acontecimentos e cobertura de toda a programação diária. A execução abrange também a produção completa de conteúdo multimídia, incluindo vídeos institucionais, reels com os principais destaques do evento, matérias jornalísticas, cobertura fotográfica profissional e publicações contínuas em portal de notícias e redes sociais da contratada. A cobertura deverá contemplar, ainda, o acompanhamento desde a abertura até o encerramento diário das atividades, incluindo atos protocolares, solenidades oficiais e demais eventos institucionais, garantindo ampla divulgação, transparência e fortalecimento da comunicação pública do evento			
--	--	--	--	--

#### LOTE 04:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	Prestação de serviço de cobertura fotográfica oficial da Expo Pontão 2026, incluindo o registro fotográfico da abertura oficial, dos Shows e apresentações culturais, expositores e atividades comerciais, público participante e ambiente geral e autoridades e momentos institucionais. A empresa entregará as fotos tratadas e prontas para uso. O envio das imagens principais será em até 12 horas após a realização, e até 3 dias para entrega completa;	Srv	01	R\$ 2.500,00

#### LOTE 05:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	Contratação de empresa para a cobertura e divulgação da “Expo Pontão”, incluindo a postagem de 14 a 15 posts diariamente da 10ª Expo Pontão, espaço diário para entrevistas dos organizadores feira, a instalação da Rádio nos Pavilhões da Feira com funcionamento das 5:30 da manhã a 00:00, com cobertura total e prioritária nestes horários durante os quatro dias do evento e a disponibilização de todo os equipamentos necessários.	Srv	01	R\$ 1.500,00

#### LOTE 06:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	O objeto inclui a produção e veiculação de até 40 (quarenta) textos de divulgação antecipada ao evento “Expo Pontão”, com o objetivo de promover, informar e ampliar a visibilidade institucional das atividades	Srv	01	R\$ 2.800,00

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



	programadas, assegurando ampla divulgação junto ao público regional. A contratação contempla cobertura jornalística integral, incluindo a utilização de ônibus-estúdio da emissora, possibilitando a realização de transmissões, entrevistas e produção de conteúdo ao vivo diretamente do local do evento. A divulgação e difusão do material produzido ocorrerá em dois canais de comunicação do grupo contratado, quais sejam: Rádio Planalto FM e Rádio Planalto News 92.1, abrangendo programação radiofônica, conteúdos informativos e jornalísticos, entrevistas e inserções ao vivo ao longo de toda a programação da feira.			
--	--	--	--	--

#### LOTE 07:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor total
01	Contratação de empresa para a divulgação antecipada e cobertura ao vivo nos 4 dias de feira da 10ª Expo Pontão.	Srv	01	R\$ 2.600,00

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.899,98 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

e) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

#### 4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla divulgação institucional e cobertura completa da 10ª Expo Pontão, evento de grande relevância para o Município, que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de maio, reunindo atividades culturais, comerciais, gastronômicas, artísticas e de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional. A realização de cobertura jornalística e midiática profissional mostra-se indispensável para assegurar a divulgação em tempo real de toda a programação oficial, permitindo maior alcance das ações promovidas pela Administração Municipal, valorizando os expositores, artistas, produtores locais e demais participantes envolvidos no evento. Além disso, a ampla publicidade contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do Município, incentivo ao turismo, promoção do comércio local e estímulo à participação da comunidade regional. A contratação também se faz necessária em razão da estrutura técnica e operacional exigida para a execução dos serviços, os quais demandam equipamentos específicos, equipe qualificada, conhecimento técnico e atuação contínua durante todos os dias da feira, abrangendo transmissões ao vivo, registros fotográficos profissionais, produção de vídeos, entrevistas, reportagens e divulgação em rádios, portais de notícias, redes sociais e demais plataformas digitais. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional e estrutura administrativa, de equipe especializada, equipamentos profissionais e meios de comunicação próprios suficientes para executar integralmente os serviços com a qualidade, abrangência e agilidade necessárias à dimensão do evento. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas apresenta-

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontão.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



se como a alternativa mais eficiente e adequada para garantir a efetiva cobertura da feira e a ampla divulgação institucional das ações desenvolvidas. Por fim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior visibilidade ao evento, ampliar o alcance das informações à população, promover a transparência das atividades realizadas pela Administração Municipal e contribuir para o fortalecimento econômico, cultural e social do Município de Pontão/RS.

## 5. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão, entretanto o Município está em vias de elaboração de seu PCA.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

*[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].*

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

*O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.*

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou**
- b) por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente, para o caso em tela, o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, a contratação das empresas:

**64.389.366 CAUANA MARCON CRISTOFOLI, CNPJ: 64.389.366/0001-87 (lote 01);**

**GRUPO MAXIMA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 01.910.276/0001-70 (lote 02);**

**BRITO E DALCIN COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 13.801.447/0001-01 (lote 03);**

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



**55.780.188 VICTOR ALESSANDRO DE SOUZA DAS CHAGAS, CNPJ:  
55.780.188/0001-20 (lote 04);**

**ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP, CNPJ:  
04.256.775/0001-83 (lote 05);**

**FUNDACAO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO, CNPJ:  
92.038.496/0001-00 (lote 06);**

**VOZ TV COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 15.529.107/0001-07 (lote 07);**

Por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Pontão/RS.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de cobertura jornalística, fotográfica e divulgação institucional para atuação durante a realização da 10ª Expo Pontão, contemplando a execução integrada de serviços de comunicação, produção de conteúdo e divulgação em múltiplas plataformas de mídia. A solução abrange a disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos profissionais e estrutura operacional adequada para garantir a cobertura completa de toda a programação oficial do evento, incluindo transmissões ao vivo, registros fotográficos, produção e edição de vídeos, entrevistas, reportagens, inserções em rádio, publicações em portais de notícias e divulgação em redes sociais. A contratação busca assegurar ampla visibilidade às atividades promovidas durante a feira, proporcionando divulgação em tempo real das atrações culturais, shows, exposições, atividades institucionais, ações voltadas ao comércio local, agronegócio e demais segmentos participantes do evento. A solução também visa fortalecer a transparência institucional, ampliar o alcance das informações à população e promover a valorização cultural, econômica e turística do Município. Além da cobertura durante os dias de realização da Expo Pontão, a solução contempla a divulgação prévia do evento, por meio de chamadas, matérias, publicações e conteúdos promocionais destinados à mobilização do público regional, contribuindo para o aumento da participação popular e fortalecimento da feira como importante evento do calendário municipal. A execução integrada dos serviços permitirá ao Município centralizar a comunicação institucional do evento em empresas com capacidade técnica e operacional compatível com a dimensão da feira, garantindo qualidade na produção do conteúdo, maior alcance de público, agilidade na divulgação das informações e efetividade na promoção institucional da 10ª Expo Pontão.

## **8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de divulgação, cobertura jornalística e produção de conteúdo da 10ª Expo Pontão, considerando a dimensão do evento, a diversidade de serviços necessários e a busca pela maior eficiência na divulgação institucional. Entre as alternativas identificadas, destaca-se inicialmente a execução direta pelo próprio Município, utilizando servidores e equipamentos da Administração Pública. Contudo, essa alternativa mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de equipe técnica especializada, equipamentos profissionais adequados, estrutura operacional compatível e meios de comunicação suficientes para realizar transmissões ao vivo, cobertura fotográfica, produção audiovisual e

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



divulgação em larga escala durante todos os dias do evento. Outra possibilidade seria a contratação de uma única empresa para execução integral de todos os serviços de cobertura e divulgação. Entretanto, verificou-se que essa alternativa pode limitar a abrangência da divulgação e reduzir a competitividade, além de concentrar em um único fornecedor serviços distintos, como cobertura jornalística, rádio, fotografia, vídeo, redes sociais e transmissões ao vivo, os quais muitas vezes são executados com maior qualidade e alcance por empresas especializadas em segmentos específicos da comunicação. Também foi considerada a contratação separada de profissionais autônomos para execução individual dos serviços. Contudo, essa alternativa apresenta dificuldades relacionadas à coordenação operacional, padronização da cobertura, responsabilidade técnica, continuidade da execução e gerenciamento contratual, podendo comprometer a qualidade e a eficiência da divulgação institucional do evento. Diante disso, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada para a Administração consiste na realização de contratação por dispensa de licitação, dividida em lotes, possibilitando a participação de diversas empresas especializadas em diferentes áreas da comunicação e cobertura de eventos. A divisão em lotes permite ampliar a competitividade, oportunizar a participação de empresas regionais especializadas, obter maior qualidade técnica nos serviços prestados e assegurar cobertura mais ampla e diversificada da feira, contemplando diferentes meios de comunicação e plataformas de divulgação. Além disso, essa forma de contratação proporciona maior eficiência operacional, melhor distribuição dos serviços, especialização na execução de cada atividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Assim, a contratação por dispensa de licitação em lotes distintos mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo ampla divulgação da 10ª Expo Pontão, maior alcance de público, valorização institucional do evento e execução dos serviços com qualidade técnica compatível com a dimensão da feira.

## 9. DAS CONTRATADAS

A contratação das empresas mencionadas no presente procedimento justifica-se em razão de terem apresentado propostas com valores compatíveis aos praticados no mercado para os serviços de cobertura jornalística, divulgação institucional, transmissões ao vivo, registros fotográficos, produção audiovisual e demais serviços correlatos objeto da contratação. As propostas apresentadas mostraram-se adequadas aos interesses da Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, além de demonstrarem compatibilidade entre os valores ofertados e a complexidade dos serviços a serem executados durante a realização da 10ª Expo Pontão. Ressalta-se, ainda, que todas as empresas apresentaram a documentação de habilitação exigida para a contratação, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral, bem como inscrição ativa e regular junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), demonstrando plena aptidão para executar os serviços contratados. Dessa forma, verifica-se que as empresas selecionadas possuem condições técnicas, operacionais e legais para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada execução dos serviços, com qualidade, segurança e observância aos interesses públicos envolvidos.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

### **10.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será necessário a apresentação de amostra.

### **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10.7 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## **11. FISCALIZAÇÃO:**

- a) Nos termos do art. 117, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designada a Sra. Tábata Cris Bortoluzzi Dall' Oglio Arezi, Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- c) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s)

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **13.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada durante a prestação dos serviços;
- b) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/serviços, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- e) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- f) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- g) Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens ou serviços contratados.
- h) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens ou serviços e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- i) Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- j) Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.
- k) Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme legislação aplicável.

#### **13.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



- h)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e trabalhistas, bem como as demais despesas acessórias.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j)** Realizar a entrega dos serviços no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- l)** Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.
- m)** Substituir os serviços em desacordo no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- n)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
- o)** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- p)** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- q)** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a)** A execução dos serviços deverá ocorrer durante todos os dias de realização da 10ª Expo Pontão, compreendendo os dias 07, 08, 09 e 10 de maio, em conformidade com a programação oficial do evento e com as orientações da Administração Municipal e da comissão organizadora.
- b)** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, bem como todos os equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo câmeras fotográficas e de vídeo, equipamentos de transmissão, captação de áudio, iluminação, computadores, softwares de edição, acesso à internet e demais recursos indispensáveis à cobertura jornalística e midiática.
- c)** Os serviços compreenderão a cobertura completa e contínua do evento, incluindo:
  - I- realização de transmissões ao vivo de atos oficiais, cerimônia de abertura, shows, apresentações culturais, entrevistas e demais momentos definidos pela Administração Municipal;
  - II- produção de conteúdo jornalístico e institucional em tempo real, com divulgação em rádios, portais de notícias, redes sociais e demais plataformas digitais da contratada;
  - III- captação e registro fotográfico profissional de toda a programação oficial, incluindo autoridades, expositores, público, apresentações culturais, atrações artísticas e demais atividades desenvolvidas durante a feira;
  - IV- gravação, edição e produção de vídeos institucionais, entrevistas e materiais promocionais relacionados ao evento;
  - V- realização de entrevistas com autoridades municipais, organizadores, patrocinadores, expositores, artistas e visitantes, conforme demanda da Administração Municipal;
  - VI- disponibilização de conteúdo digital para utilização institucional do Município, quando solicitado, incluindo fotografias, vídeos, reportagens e demais materiais produzidos durante o evento;

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



VII- divulgação antecipada e simultânea da programação oficial da feira, visando ampliar o alcance do evento e fomentar a participação da comunidade local e regional.

- d) A contratada será integralmente responsável pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, operadores e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- e) Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, observando os princípios da publicidade, eficiência e interesse público, garantindo ampla divulgação da 10ª Expo Pontão e cobertura adequada de todas as atividades oficiais do evento.

## **15. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

### **16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontão.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL**

- a) Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- b) Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

### **18. SANÇÕES**

**18.1** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- i) Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontão.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de dispensa;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**18.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente.

**18.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6** A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7** Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontão.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**18.14** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 21.899,98 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

1201 23 691 0111 2083 28049-6 Expo Pontão

1201 23 691 0111 2083 33903900000000 1500 O 28182-4 Outros Serviços Terceirizados

1201 23 691 0111 2083 33903992000000 1500 E 28300-2 Serviço de terceirização

**Pontão/RS, em 30 de abril de 2026.**

---

**Aline Ritterbusch Höring**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**(54) 2560-0131**

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000